

1626, 10.08.21, 2, 10h30

  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021**

***“Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém o conjunto das obras de arte sacra produzidas pelos Santeiros, e dá outras providências.”***

.”

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém o conjunto das obras de arte sacra produzidas pelos Santeiros, no âmbito do Município de Belém.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial todo o acervo de imagens sacras produzidas artesanalmente em madeira, barro, resina, terracota e demais materiais afins.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 4 de maio de 2021.

**Vereador John Wayne**

*MDB*

**JUSTIFICATIVA**

A atividade dos Santeiros é centenária em nossa cidade, estes profissionais produzem, há séculos, obras de arte sacra que são enviadas até para o exterior, tal a qualidade de suas produções.

Apesar disso, seus esforços nunca foram reconhecidos por nossa coletividade, sendo assim, e pensando também em oferecer incentivo à perpetuidade desses trabalhos e do ofício de Santeiro, que apresento o projeto de lei em tela.

Diante do exposto, venho pedir o apoio dos meus pares a este projeto, de grande importância para a preservação das tradições da nossa capital.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 04 de maio de 2021.

  
**Vereador John Wayne**

*MDB*